



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 - CONTRATO 17/2019 - PRA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
E A E A EMPRESA TEKIS TECNOLOGIAS
AVANCADAS LTDA.**

A União, por intermédio do(a) AUTARQUIA **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, com sede no(a) Universitário Campus I, S/N, na cidade de João Pessoa /Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor **Prof.º VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 442.051.554-68, portador do RG sob o nº 1013097, SSP-PB, conforme DECRETO constante no D.O.U., Secção 2, pág 1, nº 211 de 5 de Novembro de 2020 doravante denominada CONTRATANTE, e a **TEKIS TECNOLOGIAS AVANCADAS LTDA** inscrito(a) CNPJ sob o nº 07.674.744/0001-30, sediado(a) na RUA PROFESSOR AYRTON ROBERTO DE OLIVEIRA, 32 - ANDAR 7 SALA 703 - ITACORUBI, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-050, Telefone: (48) 3024-7777, E-mail: REGISTRO@ORSITEC-RNC.COM.BR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCOS LUIZ MARCHEZAN**, brasileiro, natural de São Miguel D'Oeste/SC, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Raul Seixas, nº 76, Condomínio Village Club, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP: 88.032-762, portador da Cédula de Identidade nº 1/R 1.942.927/SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 563.491.819-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.079549/2019-87 e 23074.092238/2020-22 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 17/2019**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 339/2019** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 17/2019, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2021 a 03/03/2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação continua o mesmo estipulado anteriormente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UGR: 150900
Fonte: 8100
Ptes: 169732
Elemento de Despesa: 339039
PI: V0000N01AON

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

João Pessoa-PB, 01 de dezembro de 2021.

Prof.ª VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Representante legal da CONTRATANTE

MARCOS LUIZ MARCHEZAN
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: